



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
PARA A OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA
IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA BEIRA RIO E ELABORAÇÃO DO
INVENTÁRIO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM
ÁREA URBANA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC, TRECHO 5,5
QUILÔMETROS, MARGEM ESQUERDA.**





1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL CONFORME ABAIXO DESCRITO.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL.					
1	UND	01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA BEIRA RIO E ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA URBANA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC, TRECHO 5,5 QUILOMETROS, MARGEM ESQUERDA.	R\$ 44.126,67	R\$44.126,67
2	M³	350	CRÉDITO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL.	R\$41,50	R\$14.525,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$58.651,67

OBS: CONFORME MAPA DE PREÇOS EM ANEXO O ITEM Nº2 É UMA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA. A REPOSIÇÃO FLORESTAL É A COMPENSAÇÃO DO VOLUME DE MATÉRIA-PRIMA EXTRAÍDO DE VEGETAÇÃO NATURAL PELO VOLUME DE MATÉRIA-PRIMA RESULTANTE DE PLANTIO FLORESTAL PARA GERAÇÃO DE ESTOQUE OU RECUPERAÇÃO DE COBERTURA FLORESTAL. O VOLUME A SER SUPRIMIDO É RESULTADO DO INVENTÁRIO FLORESTAL REALIZADO.

2.1. O(S) SERVIÇO(S) OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SÃO CARACTERIZADOS COMO COMUM(NS), CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ITEM 3.

2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS DO/A ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021. SENDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA CONTRATANTE, OU SEJA, ESTA DEFINIÇÃO É CONDICIONADA A ENTREGA DOS PRODUTOS PARA EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, BEM COMO DA AUTORIZAÇÃO DO CORTE DE VEGETAÇÃO DO EMPREENDIMENTO RELACIONADO, CONFORME ESCOPO DEFINIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. O PRAZO FINALIZA QUANDO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA **OBTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A REGULARIDADE AMBIENTAL**, NESTE CASO, A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO E A AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO, BEM COMO DO FORNECIMENTO DE CRÉDITOS FLORESTAIS DO VOLUME DE MADEIRA SUPRIMIDO NO EMPREENDIMENTO, CASO NECESSÁRIO PARA FINS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. **APÓS APROVAÇÃO DO INVENTÁRIO FLORESTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL, A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL SE DARÁ PELA "COMPRA DE CRÉDITOS FLORESTAIS" E NÃO ATRAVÉS DE PLANTIO. A EMPRESA ADQUIRE OS CRÉDITOS FLORESTAIS NECESSÁRIOS PARA COMPENSAR A SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO. OS CRÉDITOS REPRESENTAM A ÁREA REFLORESTADA EQUIVALENTE À ÁREA SUPRIMIDA PELO PROJETO, POR ISSO FOI FEITA UMA ESTIMATIVA DE VALOR EM METROS CÚBICOS.**

2.4. O CONTRATO OFERECE MAIOR DETALHAMENTO DAS REGRAS QUE SERÃO APLICADAS EM RELAÇÃO À VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE ABAIXO DEVIDAMENTE PAUTADAS NAS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS SOBRE O TEMA.

O PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS CONSISTE NO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS, INICIALMENTE SÃO REALIZADOS OS DIAGNÓSTICOS PRELIMINARES AMBIENTAIS DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DOS EMPREENDIMENTOS A SEREM EXECUTADOS. DESSES ESTUDOS AMBIENTAIS, SÃO REALIZADAS AVALIAÇÕES DAS OCORRÊNCIAS CADASTRADAS NOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS QUE PODERÃO DECORRER COM A EXECUÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, VISANDO À PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, EM ATENÇÃO A IMPLANTAÇÃO DA OBRA DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA BEIRA RIO.

OS ESTUDOS AMBIENTAIS DEVEM CARACTERIZAR A SITUAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO NOS ASPECTOS FÍSICOS, BIÓTICOS, ANTRÓPICOS, OBJETIVANDO CONHECIMENTO DA REGIÃO ANTES DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. O ESTUDO SERVIRÁ DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS ADVINDOS DAS OBRAS E DOS PASSIVOS AMBIENTAIS, SENDO A ETAPA INICIAL PARA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SURTIU COM A EDIÇÃO DA LEI DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (PNMA), LEI Nº6.938 DE 31 DE AGOSTO DE 1981. JUNTAMENTE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 237/97, CRIARAM A ESTRUTURA PARA ATUAÇÃO DE ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS COMO O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA (FEDERAL), O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA (ESTADUAL), E AS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAIS. AMBAS, ESTABELECEM O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS E ATIVIDADES QUE UTILIZEM RECURSOS NATURAIS E POSSAM GERAR DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, DELIMITANDO ASSIM AS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DO OBJETO ADVEIO PARA ATENDER A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO CONSEMA Nº98 E 99, AMBAS DE 2017, BEM COMO DA OBRIGATORIEDADE DA REGULARIDADE AMBIENTAL CONFORME ESTABELECIDO PELAS POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE. A EXIGÊNCIA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS, OCORRE PARALELAMENTE AOS BANCOS FINANCIADORES DAS OBRAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS QUE SÃO CEDIDOS OU FINANCIADOS POR ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E TAMBÉM FINANCIAMENTOS EXTERNOS.

O ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS) É O ESTUDO TÉCNICO ELABORADO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR QUE OFERECE ELEMENTOS PARA A ANÁLISE DA VIABILIDADE AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES CONSIDERADAS POTENCIAL OU EFETIVAMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. O EAS DEVE SER COMPOSTO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ONDE DEVE ABORDAR A INTERAÇÃO ENTRE ELEMENTOS DOS MEIOS FÍSICO, BIOLÓGICO E SOCIOECONÔMICO, BUSCANDO A ELABORAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO INTEGRADO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO EMPREENDIMENTO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DIRETOS RESULTANTES DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E A DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS, DE CONTROLE AMBIENTAL E COMPENSATÓRIAS, QUANDO COUBER.

SENDO ASSIM, O ESTADO E OS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, DA POPULAÇÃO OU AÇÕES DIRETAS, COLETIVAS OU INDIVIDUAIS, CONCENTRAM ESFORÇOS PARA EXERCER UMA POLÍTICA AMBIENTAL CADA VEZ MAIS EFETIVA VISANDO ALCANÇAR UM DESENVOLVIMENTO MAIS PRÓXIMO DOS CONCEITOS DA SUSTENTABILIDADE.

ESTA NOVA CONCEPÇÃO BUSCA ATENDER AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE NO SENTIDO DE PROPICIAR UMA QUALIDADE DE VIDA MELHOR. ESTE ESFORÇO PODE SER OBSERVADO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA NO QUE DIZ RESPEITO À IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, NESTE CASO A IMPLANTAÇÃO DA OBRA DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA BEIRA RIO, OBRA DE MUITA IMPORTÂNCIA AO MUNICÍPIO. TAL AÇÃO TEM LEVADO A SOCIEDADE AO EXERCÍCIO DE UMA POLÍTICA DE COBRANÇA CADA VEZ MAIS EFETIVA, E VIGILÂNCIA CONSTANTE, A FIM DE SE FAZER CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, NORTEANDO A SOCIEDADE RUMO AO COMPRIMENTO DA MESMA.

A IMPLANTAÇÃO DA OBRA DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA BEIRA RIO, PERMITIRÁ O ALARGAMENTO DO CANAL EXTRAVASOR DO RIO ITAJAÍ-MIRIM, A FIM DE REDUZIR OS IMPACTOS CAUSADOS PELAS CHEIAS DO RIO, EM PERÍODOS DE MAIORES PRECIPITAÇÕES ATMOSFÉRICAS, A FIM DE PROPORCIONAR O MECANISMO PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS NESSE PERÍODO, ALÉM DE MELHORAR A MOBILIDADE URBANA DA REGIÃO, COM A INTEGRAÇÃO FÍSICA ENTRE OS BAIRROS MALUCHE, GUARANI, RIO BRANCO E DOM JOAQUIM, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

O CONCEITO DE ALARGAMENTO DO CANAL EXTRAVASOR DO RIO ITAJAÍ-MIRIM, SE REFERE A UM PROJETO DE MACRODRENAGEM DESTINADO A REDUZIR OS IMPACTOS DAS CHEIAS DO RIO DURANTE PERÍODOS DE CHUVAS INTENSAS. O RIO ITAJAÍ-MIRIM É CONHECIDO POR SUAS CHEIAS FREQUENTES E INTENSAS, QUE PODEM CAUSAR INUNDAÇÕES E DANOS A ÁREAS PRÓXIMAS A SUAS MARGENS.

PARA LIDAR COM ESSE PROBLEMA, A IDEIA É AUMENTAR A CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DO RIO, PERMITINDO QUE UMA MAIOR QUANTIDADE DE ÁGUA SEJA TRANSPORTADA COM MAIS EFICIÊNCIA. ISSO ENVOLVE A MODIFICAÇÃO E EXPANSÃO DO LEITO DO RIO EM DETERMINADAS ÁREAS, A FIM DE CRIAR MAIS ESPAÇO PARA O FLUXO DE ÁGUA DURANTE OS PERÍODOS DE CHUVA INTENSA.

O ALARGAMENTO DO CANAL EXTRAVASOR PODE SER REALIZADO DE VÁRIAS MANEIRAS, NESTE CASO, NÃO HAVERÁ AMPLIAÇÃO DO LEITO DO RIO, NO ENTANTO PARA ESTABILIZAÇÃO DE MARGENS HAVERÁ IMPLANTAÇÃO DE ENRONCAMENTOS ROCHOSOS, QUE AUMENTARÁ A ÁREA DE ESCOAMENTO E REDUZINDO A PRESSÃO HIDROSTÁTICA DURANTE CHEIAS.

O OBJETIVO FINAL É MINIMIZAR OS RISCOS DE INUNDAÇÕES, PROTEGENDO ÁREAS URBANAS E RURAIS PRÓXIMAS AO RIO. ISSO TAMBÉM PODE ENVOLVER UM PLANEJAMENTO EFICIENTE PARA AS ÁREAS URBANAS, A FIM DE EVITAR A CONSTRUÇÃO EM ÁREAS PROPENSAS A INUNDAÇÕES.

É IMPORTANTE LEMBRAR QUE PROJETOS DESSE TIPO DEVEM SER REALIZADOS CONSIDERANDO UMA ABORDAGEM ABRANGENTE E SUSTENTÁVEL, LEVANDO EM CONTA OS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE TEM PROBLEMAS DE MOBILIDADE URBANA DEVIDO AO CONSTANTE CRESCIMENTO URBANO E INDUSTRIAL, ALIADO PRINCIPALMENTE AO FATO DE TODA EXTENSÃO DA ÁREA URBANA SER CORTADA PELO RIO ITAJAÍ-MIRIM, RESTRINGINDO A IMPLANTAÇÃO DE VIAS ALTERNATIVAS DENTRO DOS PRÓPRIOS BAIRROS, TORNANDO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS CONCENTRADO E LENTO.

BUSCANDO ALTERNATIVAS PARA MELHORAR O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS DO RIO ITAJAÍ-MIRIM, NO INÍCIO DA DÉCADA DE 1990 COMEÇOU A CONSTRUÇÃO DO SEU CANAL EXTRAVASOR, NA MARGEM DIRETA DO RIO ITAJAÍ-MIRIM, SENTIDO CENTRO – SANTA RITA, SENDO REALIZADO AINDA A IMPLANTAÇÃO DE VIA PAVIMENTADA, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A MOBILIDADE DO TRÂNSITO COMO VIA DE ACESSO DA POPULAÇÃO, SENDO DENOMINADA AVENIDA BEPE ROSA (BEIRA RIO).

CONSTATA-SE, PORTANTO, QUE SÃO LEGÍTIMOS OS ANSEIOS DA COMUNIDADE BRUSQUENSE, A ATUAL GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL ESTÁ FIRMEMENTE CONVENCIDA QUE A POPULAÇÃO SERÁ MELHOR ATENDIDA COM A AMPLIAÇÃO DAS VIAS DE LIGAÇÃO NA MARGEM DO RIO, CONFORME É ILUSTRADO NA IMAGEM 01.

IMAGEM 01 – LOCALIZAÇÃO DO CANAL EXTRAVASOR BEIRA RIO – MARGEM ESQUERDA.



ASSIM, VALE DESTACAR QUE OS ESTUDOS AMBIENTAIS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, SÃO REALIZADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA E EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA, NÃO APRESENTA EM SEU CORPO TÉCNICO OS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL E DA AUTORIZAÇÃO DO CORTE DE VEGETAÇÃO.



O LICENCIAMENTO AMBIENTAL É APLICADO ÀS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTO, QUE UTILIZAM RECURSOS NATURAIS, EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES OU QUE, DE ALGUMA FORMA, POSSA CAUSAR DEGRADAÇÃO AMBIENTAL. SENDO, UM INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO E DE CONTROLE DE ATIVIDADES QUE, DE CERTA FORMA PODEM ACARRETAR EM IMPACTOS NEGATIVOS, ASSOCIANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL COM A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE NATURAL E DE SEUS RECURSOS NATURAIS POSSIBILITANDO, DESSE MODO, O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

SENDO ASSIM, BUSCANDO UMA MAIOR EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS E POR NÃO CONTAR COM OS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, OPTOU-SE POR CONTRATAR EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL PARA FINS DE REGULARIDADE AMBIENTAL DA IMPLANTAÇÃO DA OBRA DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA BEIRA RIO, MARGEM ESQUERDA AVENIDA BEIRA RIO.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TENDO COMO OBJETIVO OS **SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO.**

A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO E APROVAÇÃO, JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (FUNDEMA), DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E DO INVENTÁRIO FLORESTAL PARA FINS DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA URBANA PARA A OBRA DE PROLONGAMENTO DO CANAL EXTRAVASOR BEIRA RIO, TRECHO DE 5,5 QUILOMETROS, LOCALIZADO NA MARGEM ESQUERDA.

O EMPREENDIMENTO SE ENQUADRA CONFORME RESOLUÇÃO CONSEMA N°98/2017:

33.11.00 - Implantação pioneira de estradas públicas ou operação de rodovias (exceto as vicinais), com ou sem pavimentação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: G

Porte Pequeno: $L \leq 1$ (RAP)

Porte Médio: $1 < L < 20$ (EAS)

Porte Grande: $L \geq 20$ (EIA)

SENDO ASSIM, OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA CONSISTE NA EMISSÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS, REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, BASEADO NO ENQUADRAMENTO 33.11.00, PORTE MÉDIO, CONFORME TERMO DE DELEGAÇÃO ESPECÍFICO EMITIDO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL.

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ELABORAR OS ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BASEADOS NOS CRITÉRIOS DAS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS PERTINENTES AO ESCOPO DA OBRA DE PROLONGAMENTO DO CANAL EXTRAVASOR BEIRA RIO (MARGEM ESQUERDA).

CONSIDERADO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE, O LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ PAUTADO NA RESOLUÇÃO CONSEMA N°98 E 99, AMBAS DE 2017, ONDE ESTÃO DEFINIDAS A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO LICENCIAMENTO E ESTABELECEM CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS AMBIENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO PIONEIRA DE ESTRADAS PÚBLICAS OU OPERAÇÃO DE RODOVIAS (EXCETO AS VICINAIS), COM PAVIMENTAÇÃO; EM VIAS URBANAS CONSOLIDADAS, INCLUINDO O TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RUÍDOS, VIBRAÇÕES E OUTROS PASSIVOS AMBIENTAIS, CONFORME ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. SUSTENTABILIDADE.

OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EVENTUALMENTE INSERIDOS NA DESCRIÇÃO DO OBJETO SE BASEIAM NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO.

5.2.1. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

5.3. EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR.

5.3.1 PARA FINS DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, COM RELAÇÃO A ESTE ITEM, HAVERÁ NECESSIDADE DE DISPOR PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OS FUNCIONÁRIOS E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS VINCULADOS À EMPRESA, REFERENTE A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR OBRIGATÓRIO COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 PROFISSIONAIS TAIS COMO: 01 ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU 01 ENGENHEIRO CIVIL E/OU GEÓLOGO (MEIO FÍSICO), 01 BIÓLOGO E/OU ENGENHEIRO FLORESTAL (MEIO BIÓTICO), 01 GEÓGRAFO E/OU ARQUITETO E/OU ADMINISTRADOR (MEIO SOCIOECÔMICO) HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CREDENCIADOS PELO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, CONFORME EXIGÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO CONSEMA N°98 E 99 DE 2017.

5.4. VISTORIA.

5.4.1. A AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É PARA O CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO OBJETO A SER CONTRATADO, SENDO

ASSEGURADO AO INTERESSADO O DIREITO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA, ACOMPANHADO POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 8:00 ÀS 12:00H OU DAS 13:30 AS 17:30H.

- 5.4.2. PARA A VISTORIA, O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, APRESENTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL E DOCUMENTO EXPEDIDO PELA EMPRESA COMPROVANDO SUA HABILITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA VISTORIA.
- 5.4.3. A VISITA DEVERÁ OCORRER ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA.
- 5.4.4. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA NÃO PODERÁ EMBASAR POSTERIORES ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES, DÚVIDAS OU ESQUECIMENTOS DE QUAISQUER DETALHES DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO O CONTRATADO ASSUMIR OS ÔNUS DOS SERVIÇOS DECORRENTES.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:
- 6.1.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: SE DARÁ EM 5 (CINCO) DIAS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO;
- 6.1.3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS BASEADOS NAS CONDIÇÕES DESSE TERMO DE REFERÊNCIA;
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: O PRAZO É DE 3 (TRÊS) MESES PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.

6.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.2.1. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE. TRATA DE UMA OBRA IMPLANTAÇÃO DA OBRA DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA BEIRA RIO, NUM TRECHO DE 5,5 (CINCO VÍRGULA CINCO) QUILOMETROS.

6.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.3.1. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O FISCAL DO CONTRATO ENVIARÁ A EMPRESA CONTRATADA, TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS RELACIONADOS A OBRA DO PROLONGAMENTO DO CANAL EXTRAVASOR (PLANTAS, DETALHAMENTOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS), APROVADO PELO SIE E LEVANTAMENTO DOS ITENS/ACESSÓRIOS/SISTEMAS A SEREM EXECUTADOS, TUDO EM FORMATO DIGITAL (DWG). **OS PROJETOS INCLUEM O PROJETO EXECUTIVO, COM MEMORIAL DE DESCRITIVO E DE CÁLCULO, DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O EMPREENDIMENTO NAS FASES DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO; PROJETO BÁSICO, COM MEMORIAL DESCRITIVO, DO(S) CANTEIRO(S) DE OBRAS; E DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO TRAÇADO.**

6.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MÉTODOS, ROTINAS, ETAPAS, TECNOLOGIAS PROCEDIMENTOS, FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DO TRABALHO:

- 6.4.1. A EMPRESA, VENCEDORA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, É RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO DA MARGEM ESQUERDA DA AVENIDA BEIRA RIO, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS (INS) E DA APROVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL A FUNDEMA.
- 6.4.2. APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, A EMPRESA VENCEDORA SERÁ ACIONADA PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL. A EMPRESA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.
- 6.4.3. O ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO E O INVENTÁRIO FLORESTAL A SER ELABORADO PARA FINS DE OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DEVE SEGUIR AS PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO CONSEMA N°98 E 99/2017 E NAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS FUNDEMA E IMA (INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE) RELACIONADO AO ENQUADRAMENTO 33.11.00.
- 6.4.4. APÓS FINALIZAÇÃO DOS ESTUDOS NECESSÁRIOS, A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA, RECEBERÁ DE TODOS OS DOCUMENTOS CORRETAMENTE PREENCHIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, PARA ASSINATURA DA CONTRATANTE. OS DOCUMENTOS ESTÃO LISTADOS E PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 63 (IMA- SANTA CATARINA) E DE DO INVENTÁRIO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ÁREA URBANA – AUC – INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 8 (FUNDEMA) E DA N°24 (IMA – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE) .
- 6.4.5. OS DOCUMENTOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM [HTTPS://IN.IMA.SC.GOV.BR/](https://in.ima.sc.gov.br/) E EM [HTTPS://BRUSQUE.ATENDE.NET/CIDADAOPAGINA/INSTRUcoes-NORMATIVAS](https://brusque.atende.net/cidadao/pagina/instrucoes-normativas)
- 6.4.6. SERÁ APRESENTADO O ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO E INVENTÁRIO FLORESTAL (ESTUDOS, PLANTAS, DETALHAMENTOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS NECESSÁRIOS CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNDEMA OU IMA), EM FORMATO IMPRESSO 2 VIAS ASSINADAS, SEM ENCADERNAÇÕES E EM FORMATO DIGITAL (DWG E WORD).
- 6.4.7. O PROTOCOLO E A FORMALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS, SERÁ FEITO PELA CONTRATANTE, NO CASO O SIE, APÓS O RECEBIMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS PREENCHIDOS, IMPRESSOS E ASSINADOS PELA CONTRATADA.
- 6.4.8. APÓS O LEVANTAMENTO FLORESTAL, ESTÁ PREVISTO O FORNECIMENTO DE CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL COMO FORMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA MADEIRA A SER SUPRIMIDA NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO.
- 6.4.9. ASSIM, ESTÃO PREVISTAS NAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO IMA:
 - LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 63 (IMA – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE);
 - LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 63 (IMA – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE)
 - ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 63 (IMA – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE) - TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS)
 - INVENTÁRIO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ÁREA URBANA – AUC –

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8 (FUNDEMA) E DA Nº24 (IMA – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE)

- 6.4.10. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO EDITAL LICITATÓRIO, REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NA OBRA A FIM DE FAZER OS LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA COMPOR OS ESTUDOS.
- 6.4.11. AS ETAPAS PARA A ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS, APÓS FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS, SE DARÃO DA SEGUINTE FORMA:
- RECEBIMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS E PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº63 (IMA- SANTA CATARINA). OS DOCUMENTOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM [HTTPS://IN.IMA.SC.GOV.BR/](https://in.ima.sc.gov.br/) PARA AS DEVIDAS ASSINATURAS DA CONTRATANTE.
 - ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO E INVENTÁRIO FLORESTAL (ESTUDOS, PLANTAS, DETALHAMENTOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS NECESSÁRIOS), EM FORMATO IMPRESSO 2 VIAS ASSINADAS, SEM ENCADERNAÇÕES E EM FORMATO DIGITAL (DWG E WORD).
 - BRIEFING PARA ALINHAMENTO DOS DADOS E INFORMAÇÕES COM O CORPO TÉCNICO DESTA SECRETARIA, TEM POR OBJETIVO ORDENAR DADOS E INFORMAÇÕES QUE SEJAM PERTINENTES A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS;
 - DURANTE O PERÍODO DA CONSULTORIA E ASSESSORIA A CONTRATADA DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE ASPECTOS: QUALIDADE DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS - COM ANUÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO;
- 6.4.12. TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA SERÁ ENTREGUE A SECRETARIA INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA E POSTERIORMENTE ENCAMINHADA A FUNDEMA;
- 6.4.13. A FUNDEMA APÓS ANÁLISE TÉCNICA PODERÁ EMITIR PARECER TÉCNICO, QUE PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, BEM COMO OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REALIZAR AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS, OU APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.

6.5 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.5.1 PARA A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, NO QUE SE REFERE AS ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA BÁSICA E MALHA VIÁRIA, PELO CÓDIGO 33.11.00 DA RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 98/2017, CLASSIFICADO PELO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO, A SER LICENCIADO PELO MUNICÍPIO DE BRUSQUE (FUNDEMA), COM ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, APÓS ENTREGA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PELA CONTRATANTE, A CONTRATADA TEM 3 (TRÊS) MESES PARA EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA PELA FUNDEMA. TRECHO DE 5,5 QUILOMETROS.
- 6.5.2 PARA O INVENTÁRIO FLORESTAL, LEVANTANDO DE ESPÉCIES FLORESTAIS EM ÁREA URBANA, A CONTRATADA TEM 3 (TRÊS) MESES PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EMITIDA PELA FUNDEMA.

OS ITEM 6.5.1 E 6.5.2, SÃO CONSIDERADOS UM ÚNICO OBJETO DE LICITAÇÃO, POIS UMA ATIVIDADE DEPENDE DA OUTRA, SENDO QUE AMBOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MESMO PERÍODO.

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTARÁ VINCULADA, A DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA. A DOCUMENTAÇÃO SEGUIRÁ OS MOLDES DO ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONSEMA N° 99/2017 E DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA FUNDEMA NO QUE TANGE AO ASSUNTO. CASO A FUNDEMA, NÃO POSSUA INSTRUÇÃO NORMATIVA PRÓPRIA, DEVERÁ SER ATENDIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE -IMA, NO CASO EM TELA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°63

O PRAZO FINAL PARA OBTENÇÃO DA REGULARIDADE AMBIENTAL NESTE TERMO DE REFERÊNCIA É DE 3 (TRÊS) MESES.

A ENTREGA DO SERVIÇO SÓ SERÁ ACEITA MEDIANTE A:

- CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL CONFORME PREVISTA NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA FUNDEMA E DO IMA, REFERENTE A OBRA EM QUESTÃO;
- APRESENTAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO E DO INVENTÁRIO FLORESTAL, BEM COMO MAPAS E MEMORAIS PREVISTOS PARA APROVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL;
- TODAS AS DOCUMENTAÇÕES ELENCADAS NAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS: INSTRUÇÃO NORMATIVA 63 (IMA- SANTA CATARINA) E DE DO INVENTÁRIO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ÁREA URBANA – AUC – INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 8 (FUNDEMA) E DA N°24 (IMA – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE).
- TODOS OS DOCUMENTOS APÓS APROVAÇÃO DO SIE, DEVEM SER ENTREGUES EM FORMATO IMPRESSO EM 2 (DUAS) VIAS (SEM ENCADERNAÇÃO) DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
- OS ARQUIVOS DIGITAIS DOS DOCUMENTOS E ESTUDOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS TAMBÉM, EM FORMATO ELETRÔNICO (WORD/DWG).
- OS DOCUMENTOS NORTEADORES DOS ESTUDOS AMBIENTAIS E DO INVENTÁRIO FLORESTAL, ESTÃO DISPONÍVEIS EM [HTTPS://IN.IMA.SC.GOV.BR/](https://in.ima.sc.gov.br/) E EM [HTTPS://BRUSQUE.ATENDE.NET/CIDADA0/PAGINA/INSTRUcoes-NORMATIVAS](https://brusque.atende.net/cidadao/pagina/instrucoes-normativas)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA FINS DE LICENCIAMENTOS E FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS DAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS AO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA;

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROGRAMAS RELACIONADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONFORME EXPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA;

EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS PARA AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL EM ÂMBITO MUNICIPAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INCLUINDO: - AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO; - INSPEÇÃO E VISTORIA EXTERNA; - ELABORAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS; - DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS ÀS RESOLUÇÕES DO CONSEMA E CONAMA.



MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO;

ATENDER TODAS AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA E DO SERVIDOR DESIGNADO PARA ACOMPANHAR, AFERIR E RECEBER OS SERVIÇOS.

6.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.6.1 CONCEDER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;
- 6.6.2 RECEBER OS SERVIÇOS SEMPRE QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS CONTRATADOS OU INDICAR AS RAZÕES DA RECUSA;
- 6.6.3 EFETUAR OS PAGAMENTOS, OBSERVADO O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS;
- 6.6.4 DESIGNAR REPRESENTANTE PARA RELACIONAR-SE COM A CONTRATADA COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NAS VISTORIAS, AFERIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS;
- 6.6.5 CUMPRIR FIELMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 115 E SEGUINTE DA LEI Nº 14133/2021;
- 6.6.6 O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO SERÁ O MESMO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.6.7 SERVIDOR DA SECRETARIA SERÁ DESIGNADO PARA ACOMPANHAR OS SERVIÇOS E RECEBER OS RELATÓRIOS.
- 6.6.8 O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É IMEDIATO, A CONTAR DA ASSINATURA DESTES CONTRATO.
- 6.6.9 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONFORME PROPOSTA EM 03 (TRÊS) ETAPAS, A, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE APROVADA E FISCALIZADA POR SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, POR PRODUTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 7.1 O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.
- 7.2 AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.
- 7.3 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.
- 7.4 APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.



7.4.1 A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

7.4.2 O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

7.4.2.1 O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133/2021, ART. 117, §1º).

7.4.2.2 IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.

7.4.2.3 O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.

7.4.2.4 NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.

7.4.2.5 O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À RENOVAÇÃO TEMPESTIVA OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

7.4.2.6 O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

7.4.2.7 A GESTÃO DO CONTRATO SERÁ REALIZADA PELO SERVIDOR RAFAEL KNISS, QUE TEM COMO RESPONSABILIDADE A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO DOS ATOS PREPARATÓRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL E AO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUANTO AOS ASPECTOS QUE ENVOLVAM A PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO, PAGAMENTO, EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES, EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DOS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS CONTRATUAIS QUANTO AS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS, BEM COMO QUANTO AO CONTROLE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E AS PROVIDÊNCIAS TEMPESTIVAS NOS CASOS DE INADIMPLEMENTO, DENTRE OUTROS, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023.

7.5 O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.

7.5.1 CASO OCORRAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.



7.6 O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

- 7.6.1 O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.
- 7.6.2 O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.
- 7.6.3 O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.
- 7.6.4 O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

7.7 O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

7.8 O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

7.9 O CONTRATADO DEVERÁ MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.10 A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

7.11 NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

FISCAL ADMINISTRATIVO: FERNANDA CRISTINA FACCHINI/SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL.

FISCAL TÉCNICO: FRANCIELLE DA CAMINO MARCHI/SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE ESTUDOS AMBIENTAIS.



FISCAL ADMINISTRATIVO E/OU FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: STEFFI CARQUEJA/SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE ENGENHEIRA CIVIL E ANANDA CRISTINA PERTILE MARKOSKI

7.12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.12.1 FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE EDITAL E ANEXOS, BEM COMO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, GARANTIDA PRÉVIA E FUNDAMENTADA DEFESA, O LICITANTE QUE:
- a) CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA NÃO CELEBRAR O CONTRATO, INCLUSIVE NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 40 E NO ART. 41 DA LEI 12.462/2011;
 - b) DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME OU APRESENTAR DOCUMENTO FALSO;
 - c) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
 - d) NÃO MANTIVER A PROPOSTA, SALVO SE EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO;
 - e) FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATOS FRAUDULENTOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
 - f) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, OU;
 - g) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO.
- 7.12.2 PELA INEXECUÇÃO, ERRO, EXECUÇÃO IMPERFEITA, DEMORA NA EXECUÇÃO OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL, A CONTRATADA FICA SUJEITA AINDA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL QUE LHE FOR IMPUTÁVEL, ÀS PENALIDADES ADIANTE PREVISTAS, APLICÁVEIS CONFORME A NATUREZA E A GRAVIDADE DA FALTA COMETIDA, CONFORME O ESTABELECIDO NO ART. 156, INCISO I A IV, TÍTULO IV, CAPÍTULO I – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA LEI Nº 14.133/2021.
- a) ADVERTÊNCIA FORMAL, POR ESCRITO, SOBRE AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS;
 - b) 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, POR DIA DE ATRASO NO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS;
 - c) MULTA INDENIZATÓRIA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO INCIDENTE NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL;
 - d) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ENTE FEDERATIVO QUE TIVER APLICADO A SANÇÃO, AMPLAMENTE DIVULGADA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;
 - e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, E PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS.
- 7.12.3 NO DESCUMPRIMENTO PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES, O VALOR DA MULTA SERÁ CALCULADO DE FORMA PROPORCIONAL AO INADIMPLEMENTO;
- 7.12.4 AS DEMAIS PENALIDADES PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE À MULTA, FACULTADA A DEFESA DA CONTRATADA NO RESPECTIVO PROCESSO, NUM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE NOTIFICAÇÃO DO FATO;

- 7.12.5 A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE 15 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOR RECURSO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INTIMAÇÃO OU DA LAVRATURA DA ATA, EM FACE DA APLICAÇÃO DAS PENAS DE ADVERTÊNCIA, MULTA, IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 7.12.6 NO CASO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONFORME O INCISO IV DO ART. 156 DA LEI 14.133 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE) CABERÁ APENAS PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, APRESENTADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DA INTIMAÇÃO, E DECIDIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO SEU RECEBIMENTO.
- 7.12.7 OCORRENDO A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS ACIMA, ESTA DEVERÁ SER PAGA À CONTRATANTE NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DO RECEBIMENTO DO AVISO DE COBRANÇA. CASO NÃO EFETUE O PAGAMENTO DO PRAZO DEVIDO, A CONTRATANTE RESERVA-SE AO DIREITO DE DESCONTAR O RESPECTIVO VALOR DOS PAGAMENTOS AINDA PENDENTES;
- 7.12.8 A APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE QUE TRATA O PRIMEIRO SUBITEM DA SEÇÃO “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” DESSE DOCUMENTO, IMPLICARÁ AINDA NA POSSIBILIDADE DO DESCRENCIAMENTO DO LICITANTE, PELO MESMO PRAZO, DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF;
- 7.12.9 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CRIMINAIS E DEMAIS REGRAS PREVISTAS NO TÍTULO IV, CAPÍTULO I NA LEI Nº 14.133/2021, APLICAM-SE SUBSIDIARIAMENTE A ESTA LICITAÇÃO E AO CONTRATO DECORRENTE;
- 7.12.10 A LICITANTE VENCEDORA QUE DESCUMPRIR QUAISQUER DAS CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA FICARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021;
- 7.12.11 EM CASO DE REGISTRO DE INFRAÇÃO NA QUAL A CONTRATADA APRESENTE JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL E ACEITA PELO FISCAL DO CONTRATO, O NÍVEL DA INFRAÇÃO PODERÁ SER DESCONSIDERADO OU INSERIDO EM UMA CATEGORIA DE MENOR GRAVIDADE.

7.13 RESCISÃO

- 7.13.1 EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE NOS ARTS. 137 A 139 DA LEI 14.133/2021, QUALQUER DAS PARTES PODERÁ RESCINDIR O CONTRATO, A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE, COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA. NA HIPÓTESE DE RESCISÃO, AS PARTES DEVEM OBSERVAR OS PROCEDIMENTOS E AS CONSEQUÊNCIAS PREVISTOS EM LEI E NO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À RESPONSABILIDADE PELOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DIRETAS E INDIRETAMENTE INCORRIDAS PELA CONTRATADA ATÉ A DATA DA RESCISÃO;
- 7.13.2 A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOR RECURSO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INTIMAÇÃO, EM FACE DA RESCISÃO DO CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO INCISO I DO ART. 138 DA LEI Nº 14.133/2021;
- 7.13.3 NA HIPÓTESE DE OCORRER A RESCISÃO ADMINISTRATIVA, À CONTRATANTE SÃO ASSEGURADOS OS DIREITOS PREVISTOS NO ART. 138, INCISO I E II, §§ 1º E 2º, DA LEI 14.133/2021.

7.14 DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 7.14.1 SE, PORVENTURA, FOR PERMITIDO À CONTRATADA CORRIGIR FALHAS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEPOIS DE VENCIDO O PRAZO ESTABELECIDO OU DE POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES CONCEDIDAS, ESSA TOLERÂNCIA NÃO IMPLICARÁ EM NOVAÇÃO CONTRATUAL, NEM SIGNIFICARÁ QUE A CONTRATANTE TENHA DE RENUNCIAR AOS SEUS DIREITOS, INCLUSIVE A COBRANÇA DE PENALIDADES E PREJUÍZOS QUE A CONTRATADA HOUVER INCORRIDO;
- 7.14.2 A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. A FALSIDADE DE QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO OU A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS IMPLICARÁ IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE QUE O TIVER APRESENTADO, OU, CASO TENHA SIDO O VENCEDOR, A RESCISÃO DO CONTRATO OU DO PEDIDO DE COMPRA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS;
- 7.14.3 O DESATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS NÃO IMPORTARÁ NO AFASTAMENTO DO LICITANTE, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL A AFERIÇÃO DA SUA QUALIFICAÇÃO E A EXATA COMPREENSÃO DA SUA PROPOSTA;
- 7.14.4 TODOS OS AVISOS E COMUNICAÇÕES, QUANDO DA CONTRATAÇÃO, INCLUINDO OS ENTENDIMENTOS ENTRE QUALQUER REPRESENTANTE DA CONTRATANTE E O RESPONSÁVEL DA CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÃO SER FEITOS POR ESCRITO;
- 7.14.5 A CONTRATADA RESPONDERÁ, AINDA, CIVIL E CRIMINALMENTE POR DANOS CAUSADOS A TERCEIROS CONSOANTES DETERMINAM OS ARTIGOS 186 E 187 DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;
- 7.14.6 AS NORMAS QUE DISCIPLINAM ESTE PROCESSO LICITATÓRIO SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS LICITANTES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, OBSERVANDO-SE EM QUALQUER CASO OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO UTILIZARÁ O DISPOSTO NESTE ITEM.
- 8.1.1.1 SERÁ INDICADA A RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO, PROPORCIONAL À IRREGULARIDADE VERIFICADA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, CASO SE CONSTATE QUE A CONTRATADA:
- NÃO PRODUIR OS RESULTADOS ACORDADOS,
 - DEIXAR DE EXECUTAR, OU NÃO EXECUTAR COM A QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA AS ATIVIDADES CONTRATADAS; OU
 - DEIXAR DE UTILIZAR MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OU UTILIZÁ-LOS COM QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA.
- 8.2 A AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ OS SEGUINTE



CRITÉRIOS:

- 8.2.1 FICA CONDICIONADO NA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS DO ITEM 6.4 E CONFORME CRONOGRAMA PREVISTO NO ITEM 6.5, DEVIDAMENTE APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO E PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS.

DO RECEBIMENTO

8.3 AO FINAL DE CADA ETAPA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, O CONTRATADO APRESENTARÁ A MEDIÇÃO PRÉVIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, NO QUE TANGE A CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, O PAGAMENTO SE DARÁ EM 3 (TRÊS) ETAPAS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, A PARCELA FINAL ESTÁ CONDICIONADA A EMISSÃO E APROVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, BEM COMO DA AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO, EMITIDO PELA FUNDEMA. O PAGAMENTO DAS PARCELAS DISTRIBUÍDAS NO CRONOGRAMA, SERÁ FEITO MEDIANTE RELATÓRIO TÉCNICO FUNDAMENTADO DAS ATIVIDADES E APÓS APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO SIE.

8.4 O SERVIÇO SERÁ CONSIDERADO EFETIVAMENTE CONCLUÍDO QUANDO TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NESSE TR ESTIVEREM EXECUTADOS EM SUA TOTALIDADE E TENHAM SIDO ENTREGUES PARA ANÁLISE DOS FISCALIS E APROVADOS PELO SIE E DA FUNDEMA, COM A APROVAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

- 8.4.1 UMA ETAPA SERÁ CONSIDERADA EFETIVAMENTE CONCLUÍDA QUANDO OS SERVIÇOS PREVISTOS PARA AQUELA ETAPA, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 6.4 E ESTIVEREM EXECUTADOS EM SUA TOTALIDADE.

- 8.4.2 O CONTRATADO TAMBÉM APRESENTARÁ, A CADA MEDIÇÃO, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PROCEDÊNCIA LEGAL DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS UTILIZADOS NAQUELA ETAPA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUANDO FOR O CASO.

8.5 OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, NO PRAZO DE 15 DIAS, PELOS FISCALIS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERMOS DETALHADOS, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

- 8.5.1 O PRAZO DA DISPOSIÇÃO ACIMA SERÁ CONTADO DO RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE COBRANÇA ORIUNDA DO CONTRATADO COM A COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUE SE REFEREM A PARCELA A SER PAGA.

- 8.5.2 O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO.

- 8.5.3 O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO.

- 8.5.4 O FISCAL SETORIAL DO CONTRATO, QUANDO HOVER, REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

8.6 PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO IRÁ APURAR O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO E, SE FOR O CASO, A ANÁLISE DO DESEMPENHO E QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM CONSONÂNCIA COM OS INDICADORES PREVISTOS, QUE



PODERÁ RESULTAR NO REDIMENSIONAMENTO DE VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, REGISTRANDO EM RELATÓRIO A SER ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO.

- 8.6.1 O CONTRATADO FICA OBRIGADO A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU MATERIAIS EMPREGADOS, CABENDO À FISCALIZAÇÃO NÃO ATESTAR A ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 8.6.2 A FISCALIZAÇÃO NÃO EFETUARÁ O ATESTE DA ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 8.6.3 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO TAMBÉM FICARÁ SUJEITO, QUANDO CABÍVEL, À CONCLUSÃO DE TODOS OS TESTES DE CAMPO E À ENTREGA DOS MANUAIS E INSTRUÇÕES EXIGÍVEIS.
- 8.6.4 OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.
- 8.6.5 FICA CONDICIONADO TAMBÉM AOS QUESTIONAMENTOS ELENCADOS EM PARECER TÉCNICO EMITIDO APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

8.7 QUANDO A FISCALIZAÇÃO FOR EXERCIDA POR UM ÚNICO SERVIDOR, O TERMO DETALHADO DEVERÁ CONTER O REGISTRO, A ANÁLISE E A CONCLUSÃO ACERCA DAS OCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, DEVENDO ENCAMINHÁ-LOS AO GESTOR DO CONTRATO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.8 OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 45 DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO, OBEDECENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 8.8.1 EMITIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCALIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL, QUANDO HOUVER, NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO EM INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAMENTO.
- 8.8.2 REALIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO E, CASO HAJA IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA DESPESA, INDICAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES, SOLICITANDO À CONTRATADA, POR ESCRITO, AS RESPECTIVAS CORREÇÕES;
- 8.8.3 EMITIR TERMO CIRCUNSTANCIADO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM BASE NOS RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS;
- 8.8.4 COMUNICAR A EMPRESA PARA QUE EMITA A NOTA FISCAL OU FATURA, COM O VALOR EXATO DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO.
- 8.8.5 ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR



DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

8.9 NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133/2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTENCE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

8.10 NENHUM PRAZO DE RECEBIMENTO OCORRERÁ ENQUANTO PENDENTE A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU NO INSTRUMENTO DE COBRANÇA.

8.11 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

PAGAMENTO

8.12 RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE DEZ DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, NA FORMA DESTA SEÇÃO, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DO ART. 7º, §2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77/2022;

8.12.1 O PRAZO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR SERÁ REDUZIDO À METADE, MANTENDO-SE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, NO CASO DE CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE DESPESAS CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.13 PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- a) O PRAZO DE VALIDADE;
- b) A DATA DA EMISSÃO;
- c) OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- d) O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- e) O VALOR A PAGAR; E
- f) EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

8.14 HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE;

8.15 A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021;

8.16 A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA PARA: A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL; B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, QUE IMPLIQUE PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS;

8.17 CONSTATANDO-SE A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA



SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE;

8.18 NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS;

8.19 PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA;

8.20 HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO;

8.21 O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DE CADA ESTUDO TÉCNICO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA EMISSÃO DA RESPECTIVA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, SE ENCERRANDO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA OBTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A REGULARIDADE AMBIENTAL, NESTE CASO, A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E A AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO, BEM COMO DO FORNECIMENTO DE CRÉDITOS FLORESTAIS DO VOLUME DE MADEIRA SUPRIMIDO NO EMPREENDIMENTO.

ÍNDICE DE CORREÇÃO/ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.22 SOMENTE PODERÁ ACONTECER DEPOIS DE DOZE MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, E RETROCEDERÁ À DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL. SERÁ OBSERVADA A MATRIZ DE RISCO, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS DECRETO MUNICIPAL 8.430/2015, ALTERADO PELO DECRETO 8.448 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

8.23 NA HIPÓTESE DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS, ADOTAR-SE-Á O ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO (INCC), TOMANDO-SE POR BASE A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELA VARIAÇÃO DOS ÍNDICES CONSTANTES DA REVISTA “CONJUNTURA ECONÔMICA”, EDITADA PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, PESQUISADO NO PERÍODO ENTRE A DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E A POSTULAÇÃO DO REAJUSTAMENTO. A ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DAR-SE-Á EM DECORRÊNCIA DE ATRASOS NO PAGAMENTO DA FATURA, COMPREENDIDOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS DA PREVISÃO CONTRATUAL PARA O PAGAMENTO E A DATA QUE EFETIVAMENTE VIER A SER CONFIRMADA. EM RESPEITO AO ART. 406, DA LEI FEDERAL Nº 10.406/04, OS JUROS MORATÓRIOS A SEREM APLICADOS POR DIA DE ATRASO SÃO DE 0,03% (ZERO INTEIRO E TRÊS CENTÉSIMOS);

8.24 O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO É PERMITIDO PARA ATENDER A SITUAÇÕES IMPREVISÍVEIS COMO A INSTITUIÇÃO E/OU AUMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS, VARIAÇÃO DO DÓLAR COM INFLUÊNCIA DIRETA NA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DO BEM, ETC., E PODERÁ SER REALIZADA A QUALQUER MOMENTO DESDE QUE COMPROVADO O DESEQUILÍBRIO. NÃO HÁ FIXAÇÃO DE ÍNDICE PARA O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO. ELE SERÁ EQUIVALENTE AO DESEQUILÍBRIO;

A APLICAÇÃO DE REAJUSTE VISARÁ RESTABELECER A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A RETRIBUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PARA A JUSTA REMUNERAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, NA HIPÓTESE DE SOBREVIREM FATOS IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS,



RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO, OU, AINDA, EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE, CONFIGURANDO ÁREA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA E EXTRA CONTRATUAL;

8.25 NÃO PODERÁ SER APONTADO O DESEQUILÍBRIO INFLACIONÁRIO QUANDO O ÍNDICE NÃO ATINGIR A MARCA DE DOIS DÍGITOS, RESULTADO DO SOMATÓRIO INFLACIONÁRIO ENTRE A DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E O REQUERIMENTO DO REEQUILÍBRIO. NOS REEQUILÍBRIOS SUBSEQUENTES NÃO SERÁ ADMITIDO O SOMATÓRIO DOS ÍNDICES JÁ CONTABILIZADOS.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.26 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE PAGARÁ À VENCEDORA OS SERVIÇOS EM 3 (TRÊS) ETAPAS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, A PARCELA FINAL ESTÁ CONDICIONADA A EMISSÃO E APROVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, BEM COMO DA AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO, EMITIDO PELA FUNDEMA, NÃO HAVERÁ PAGAMENTO MENSAL.

8.27 AS MEDIÇÕES RELATIVAS AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTARÃO DE FOLHAS RESUMO CONTENDO A RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E DEMAIS COMPROVANTES EXIGIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

8.28 NO PROCESSO DE MEDIÇÃO OU NA PRESTAÇÃO DE CONTRAS, CONFORME FOR O CASO, DEVERÁ CONSTAR A REAL ALÍQUOTA DE ISSQN ADOPTADA PELO RESPECTIVO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.

8.29 OS ITENS COMPONENTES DA MEDIÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES DAS 8H ÀS 12H OU DAS 13:30H ÀS 17H30H, EM DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: PRAÇA DAS BANDEIRAS Nº 77 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA (ANTIGO DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA - DGI) – 1º ANDAR - CENTRO 1 - BRUSQUE – SC – CEP.: 88350-051.

8.30 FICA EXPRESSAMENTE ESTABELECIDO QUE OS PREÇOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS PARA A EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, CONSTITUINDO ASSIM SUA ÚNICA REMUNERAÇÃO PELOS TRABALHOS CONTRATADOS E EXECUTADOS.

8.31 SERÁ OBSERVADO O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, PARA PAGAMENTO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO ACEITE NA NOTA FISCAL OU FATURA RECEBIDA PELO SIE. CABE A CONTRATADA INFORMAR O BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO.

8.32 A EFETIVAÇÃO DOS PAGAMENTOS, REFERENTES A CADA MEDIÇÃO, FICA CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO PELA CONTRATADA, POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO, DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR COM O FUNDO DE GARANTIA, PREVIDÊNCIA SOCIAL E FAZENDA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

8.33 SENDO CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE EM RELAÇÃO À SITUAÇÃO CADASTRAL DA CONTRATADA, ESTA SERÁ FORMALMENTE COMUNICADA DE SUA SITUAÇÃO IRREGULAR, PARA QUE APRESENTE JUSTIFICATIVA E COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

8.34 O VALOR A SER PAGO SERÁ CONFORME O PREÇO HOMOLOGADO NO PROCESSO LICITATÓRIO.

8.35 OS PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SERÃO LIMITADOS A:

- 10 (DEZ DIAS) ÚTEIS PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE PELA ADMINISTRAÇÃO;
- 10 (DEZ DIAS) ÚTEIS PARA PAGAMENTO, A CONTAR DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1.1.1. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;

9.1.1.1.1 A DECLARAÇÃO ACIMA PODERÁ SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LICITANTE ACERCA DO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO.

9.1.1.2 COMPROVAÇÃO DE REGISTRO OU CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU) **OU CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA (CRBIO)**. CASO A EMPRESA A SER CONTRATADA NÃO SEJA SEDIADA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, DEVERÁ PROVIDENCIAR O REGISTRO JUNTO **AO CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, ATO CONTÍNUO À ASSINATURA DE CONTRATO COM O MUNICÍPIO.

9.1.1.3 PROVA DE APTIDÃO DA LICITANTE PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES), EXPEDIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) **PELO CONSELHO REGIONAL DO PROFISSIONAL TÉCNICO**, COM A SUA RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, CERTIFICADA **PELO CONSELHO REGIONAL (CAU OU CREA OU CRBIO)**, EM NOME DO PROFISSIONAL QUE TENHA EXECUTADO OU PARTICIPADO DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EQUIVALENTES OU SEMELHANTES.

9.1.1.4 **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AGRONOMIA E ARQUITETURA (CREA) OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU) OU CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA (CRBIO) DA REGIÃO A QUE ESTIVER VINCULADO.**

9.1.1.5 **APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE DISPÕE OU QUE IRÁ DISPOR PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OS FUNCIONÁRIOS E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS VINCULADOS À EMPRESA, REFERENTE A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR OBRIGATÓRIO COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 PROFISSIONAIS PARA CADA: 01 ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU 01 ENGENHEIRO CIVIL E/OU GEÓLOGO (MEIO FÍSICO), 01 BIÓLOGO E/OU ENGENHEIRO FLORESTAL (MEIO BIÓTICO), 01 GEÓGRAFO E/OU ARQUITETO E/OU ADMINISTRADOR (MEIO SOCIOECÔNOMICO) HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CREDENCIADOS PELO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, CONFORME EXIGÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO CONSEMA N°98 E 99 DE 2017.**

9.1.1.6 OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA MATRIZ OU DA FILIAL DO FORNECEDOR.

9.1.1.7 O FORNECEDOR DISPONIBILIZARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS, APRESENTANDO, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO, ENDEREÇO ATUAL DA CONTRATANTE E LOCAL EM QUE FOI EXECUTADO O OBJETO CONTRATADO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

9.1.2 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.



9.1.2.1 A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART (CREA OU CRBIO) OU O REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT (CAU) É O INSTRUMENTO PELO QUAL O PROFISSIONAL ESTABELECE AS ATIVIDADES E SERVIÇOS QUE SERÃO DE SUA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

9.2 PARA FINS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL TODOS OS SERVIÇOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ART OU RRT, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O RECOLHIMENTO DE QUAISQUER TAXAS REFERENTES À ART OU RRT, NÃO CABENDO ÔNUS A PREFEITURA.

9.2.1. O LICENCIAMENTO AMBIENTAL É OBRIGATÓRIO E FUNDAMENTAL PARA O CORRETO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS NATURAIS, ALÉM DISSO, OS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO PROCURAM CERTIFICAR QUE AS AÇÕES CAUSADORAS DE DANOS AO MEIO AMBIENTE SEJAM CONDUZIDAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

9.2.1.1. ALÉM DA IMPOSIÇÃO A RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE, A LICENÇA AMBIENTAL REPRESENTA A CONSIDERAÇÃO, PELO PODER PÚBLICO, DE QUE AS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DEVEM ADOTAR CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO LOCAL, CAPAZ DE GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOB O PONTO DE VISTA AMBIENTAL.

9.2.1.2. ASSIM, O LICENCIAMENTO AMBIENTAL TORNA-SE INDISPENSÁVEL PARA COMBATER AMEAÇAS DE DANOS AO MEIO AMBIENTE E IMPÕE SUA VALORAÇÃO, POIS QUANDO IMPACTADO DE FORMA NEGATIVA QUASE NUNCA É TOTALMENTE RECUPERADO.

9.2.1.3. DESSA FORMA, COM A NECESSIDADE DE APRESENTAR TODOS OS IMPACTOS AMBIENTAIS RELACIONADOS E PROPOR AS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS, SE JUSTIFICA A NECESSIDADE DE SOLICITAR ACERVO TÉCNICO.

9.2.1.4. OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESENVOLVIDOS POR EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA, GARANTE MAIOR AGILIDADE E COMPROMETIMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE, EVITANDO PROBLEMAS FUTUROS. BEM COMO, PARA BOM DESEMPENHO DO ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO E INVENTÁRIO FLORESTAL ELABORADO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS, CONFORME PROPOSTO E JUSTIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1 O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ R\$ 58.651,67 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME PESQUISA DE MERCADO.



11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO OCORRERÃO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME SALDO DE DOTAÇÃO DESCRITO ABAIXO.

Órgão: 13 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2036 - Funcional: 0015.0451.0125 - [Manutenção e Melhorias do Sistema Viário, Praças e Jardins]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
389	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.471.625,43
390	150170000000	Outros Recursos não Vinculados	108.394,06
773	250070000000	Recursos não vinculados de Impostos	590.602,57
Total de Registros:			3

BRUSQUE/SC, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCIELLE DA CAMINO MARCHI
CHEFE DE ESTUDOS AMBIENTAIS
COORDENADORA SOCIO AMBIENTAL
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

RAFAEL KNISS
ENGENHEIRO CIVIL
COORDENADOR GERAL DA UEP
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA